



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1970.

REVOGA O 13º SALÁRIO, INSTITUI O ABONO DE NATAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica revogada, a partir deste exercício, a lei nº [182/63](#), de 13 de dezembro de 1963, que tomava extensivos ao servidor estatutário municipal os benefícios do 13º salário criado pela lei federal nº [4090](#), de 13 de julho de 1962, para o pessoal sujeito às leis trabalhistas.

Art. 2º Fica instituído o abono de natal para o funcionalismo público municipal, a ser calculado na base de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração integral do funcionário relativamente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

§ 1º O abono de natal será pago concomitantemente com os vencimentos dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de cada ano.

§ 2º Excetuem-se da base de cálculo o salário-família e os adicionais por tempo de serviço (quinquênios).

Art. 3º O benefício de que trata esta lei é exclusivo do pessoal ativo regido pelas leis administrativas e portanto não abrange o pessoal que se rege pela legislação trabalhista e nem os aposentados.

Art. 4º Para os fins previsto nesta lei o Prefeito Municipal abrirá por decreto crédito adicional especial até ao valor de Cr\$ 8.582,46 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) neste exercício financeiro.

Parágrafo único. Os orçamentos futuros consignarão dotações apropriadas para os demais exercícios.

Art. 5º É ainda o Senhor Prefeito autorizado a anular por decreto as dotações constantes da lei orçamentária de 1970, que se destinavam a pagamento de décimo terceiro salário a pessoal estatutário, e com os recursos resultantes fazer face ao custeio do abono de natal utilizando-se, se necessário, de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

excessos de arrecadação.

Art. 6º A presente lei vigora durante este exercício de 1970 e vigorará nos demais exercícios subsequentes.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1970.

KURT WALTER HASPER
Prefeito Municipal

BRASIL ANDRADE HOLSPACH
Secretário Municipal